



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 127/2018 DO CONSU).

**TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA
N.º ____/20____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO E
XXXXXX.**

Processo Administrativo UFRPE nº

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Dom Manoel de Medeiros, s/n, no Bairro de Dois Irmãos, na cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.416.174/0001-06, neste ato representada pela Magnífica Reitora, Dra. Maria José de Sena, portadora da cédula de identidade nº 1633290 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 317.874.104-63, nomeada pelo Decreto de 05 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 06 de maio de 2016, e nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal Rural de Pernambuco, doravante denominada **UFRPE e XXXXXXXX**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, situada **XXX, nº XXX, XXX – XXX - CEP XXX**, neste ato representado(a) pelo(a) seu(sua) **XXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, nomeado(a) através de **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **XXXX**, nos termos das Leis 8.112/1990, Lei 12.772/2012, Lei 11.091/2005 e **Resolução UFRPE nº**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, estabelecer a colaboração técnica entre a **UFRPE e XXXXXXXX**, com vistas ao desenvolvimento do projeto intitulado “**XXXXXX**”, a ser executado pelo(a) servidor(a) **XXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXX**, SIAPE nº, lotado **XXXX**, conforme Plano de Trabalho em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 127/2018 DO CONSU).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Fica estabelecido que, para viabilizar os objetivos deste instrumento:

I – Compete:

- a) à **UFRPE**, remunerar o(a) servidor(a), mensalmente, no que lhe é devido, sem prejuízo dos benefícios e direitos a que faz jus; **(quando o servidor for da UFRPE)**.
- b) à **XX**, enviar a **UFRPE**, mensalmente, a frequência do(a) servidor(a).
- c) ao **Servidor**, executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (em anexo), bem como elaborar o Relatório Anual de Atividades Desenvolvidas (RAAD) e remeter a aprovação pelo seu setor de lotação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

Para constituir a Coordenação do presente termo são indicados pela **UFRPE**, **XXXXXX**, e pela instituição **XXXXXX, YYYYYYYYYY**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os partícipes poderão a qualquer momento substituir a coordenação do presente termo, com prévia comunicação aos interessados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo de Colaboração Técnica não prevê a utilização de quaisquer recursos financeiros oriundos de transferências entre os partícipes, gerando apenas os produtos previstos no Plano de Trabalho, elaborado e aprovado pelas partes, cabendo a cada Instituição executar as atribuições aqui definidas conforme suas disponibilidades, além da necessária observância da respectiva legislação específica pertinente a cada matéria e do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho necessário à execução deste Termo de Colaboração Técnica deverá ser previamente aprovado pelas partes e conter a identificação das partes interessadas, bem



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 127/2018 DO CONSU).

como a descrição das metas a serem executadas, considerando as etapas, fases, quantidades e período de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de **XXXX**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO. O término da vigência deste Termo deverá coincidir com o término do período de afastamento do servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação de qualquer uma das partes devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, respeitadas as regras de prorrogação previstas no art.57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. Quanto ao prazo de vigência deste Termo, incluídas suas prorrogações, não poderá ultrapassar o período máximo de afastamento do servidor que:

- a) para docentes é o previsto no artigo 30, incisos II e III, da Lei nº 12.772/2012;
- b) para técnicos é o previsto no artigo 26-A, da Lei 11.091/2005.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O Termo de Colaboração Técnica e seu respectivo Plano de Trabalho, somente poderão ser alterados mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 127/2018 DO CONSU).

PARÁGRAFO ÚNICO. A proposta de alteração será previamente apreciada pelos setores técnico e jurídico submetida à aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade interessada, sendo realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade, privilégios, inventos e aperfeiçoamentos sobre produtos e/ou serviços que porventura se originem do presente Termo serão definidos em cláusula específica, acordada entre as partes, mediante Termo Aditivo, respeitadas a legislação específica aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Núcleo de Inovação Tecnológica da UFRPE deverá ser consultado em todos os casos que envolvam direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido pelo inadimplemento de qualquer uma de suas Cláusulas ou por norma legal administrativa que o torne inexecutável, ou mesmo por falta de interesse, sem justificativa, por qualquer uma das partes, sendo que para tanto será feita denúncia, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação expressa à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nas hipóteses de denúncia ou rescisão as Partícipes obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com os instrumentos específicos por eles firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Colaboração Técnica deverá ser publicado no Diário Oficial da União, sob as expensas da **UFRPE**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 127/2018 DO CONSU).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Colaboração Técnica, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária de Pernambuco.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Recife, _____ de _____ de _____

Maria José de Sena
UFRPE

XX
xx

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: